PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 523 – SRH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS e a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem critérios e procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para **COORDENADOR PEDAGÓGICO (COP), PROFESSOR REGENTE A (PR-A) –** para atuação como Professor Regente A (PR-A), Professor de Apoio (PDA), Professor de Atendimento Domiciliar e Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA)**;** e **PROFESSOR REGENTE B (PR-B) -** nas disciplinas do **Núcleo Comum** (Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Matemática, Língua Portuguesa/Literatura, Química, Sociologia)**;** nas disciplinas do **Núcleo Comum/Linguagens Artísticas** (Artes Visuais, Música, Teatro, Dança); nas disciplinas do Núcleo Diversificado: **Tecnologia** (Educação em Computação); **Capoeira e Braille;** e **Eixo Libras** (Intérprete Educacional de Libras, Ensino de Libras).

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital tem por objeto a **realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva** para a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO (COP), PROFESSOR REGENTE A (PR-A)**, e **PROFESSOR REGENTE B (PR-B)**, visando suprir **necessidades temporárias de excepcional interesse público** na Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora, conforme o disposto no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**, na **Lei Municipal 8710/1995.**

1.2 O cadastro de reserva destina-se a **suprir as demandas do magistério municipal** nas unidades da Rede Municipal de Ensino, sob coordenação da Secretaria de Educação (SE), observadas as especificidades da função descrita a seguir:

1.2.1 **COORDENADOR PEDAGÓGICO (COP):** a função de Coordenador Pedagógico envolve acompanhar os processos de ensino e aprendizagem da escola, orientando o planejamento docente, promovendo formações, analisando dados e registros pedagógicos e apoiando intervenções que contribuam para o avanço dos estudantes. Sua atuação requer mobilização da comunidade escolar em torno do Projeto Político-Pedagógico, visando a coerência entre currículo, práticas e objetivos institucionais, fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade e assegurando ações pedagógicas inclusivas, colaborativas e alinhadas às diretrizes da rede.

1.2.2 **PROFESSOR REGENTE A (PR-A)**: a função de Professor Regente A envolve planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes, observando o Projeto Político-Pedagógico da escola, as diretrizes curriculares da Rede Municipal de Ensino e as orientações da Secretaria de Educação. O profissional poderá atuar na regência de turmas, no apoio ao processo de ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais específicas, conforme previsto na Lei Municipal nº

14.960/2024, bem como no Atendimento Educacional Especializado, em salas de recursos multifuncionais ou outros espaços destinados ao AEE, nos termos da Resolução nº 2/2023 – SE/JF. Sua atuação compreende a elaboração de planos de aula, relatórios pedagógicos, registros escolares e planos de atendimento, quando couber, incluindo frequência, notas e conteúdos no diário eletrônico oficial da Rede Municipal, conforme sistema disponibilizado pela Secretaria de Educação. Inclui, ainda, o desenvolvimento de metodologias que favoreçam aprendizagens ativas, inclusivas e significativas, o uso de tecnologias educacionais e recursos didáticos diversos, a participação em conselhos de classe, ações de formação continuada e atividades institucionais, bem como a colaboração com a equipe escolar, as famílias e os demais profissionais da rede na construção de estratégias pedagógicas, recursos de acessibilidade e práticas que ampliem as condições de acesso, participação, aprendizagem e convivência respeitosa no ambiente educacional.

1.2.3 **PROFESSOR REGENTE B (PR-B):** a função de Professor Regente B envolve planejar, desenvolver e avaliar práticas de ensino que articulem currículo, contexto sociocultural e necessidades específicas dos estudantes, integrando metodologias diversificadas, acompanhamento sistemático da aprendizagem e políticas de inclusão. Sua atuação requer prática colaborativa com o professor de apoio, quando houver, na construção de estratégias pedagógicas, avaliações e planos individualizados. Inclui, ainda, analisar resultados de avaliações internas e externas, manter registros atualizados, dialogar com famílias e participar ativamente da vida escolar, assegurando ações pedagógicas inclusivas, colaborativas e alinhadas às diretrizes da rede. As atribuições específicas relativas ao Eixo Libras, Braille e Educação em Computação, dadas suas particularidades pedagógicas, estão apresentadas no Anexo II deste edital.

1.3 A **convocação dos candidatos classificados** ocorrerá conforme a **necessidade e disponibilidade de vagas**, respeitando-se a **ordem de classificação** e o **prazo de validade** deste Processo Seletivo Simplificado.

1.4 Os(as) profissionais contratados(as) em caráter temporário terão vinculação exclusivamente contratual com a Administração Pública, a qual se constituirá somente após a convocação, a escolha de vaga, a validação da documentação obrigatória, a conclusão do exame admissional, quando exigido, e a assinatura do respectivo contrato administrativo, e início de atividade, não se aplicando a eles o regime estatutário dos servidores efetivos.

1.5 A **vigência dos contratos** será de **até 12 (doze) meses**, a partir da assinatura, a critério da Administração, conforme a necessidade do serviço, **limitada ao exercício de 2027**.

1.6 A **inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo mera **expectativa de convocação**, condicionada à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e à necessidade do serviço público.

1.7 O Processo Seletivo será realizado, prioritariamente, por meio de sistemas informatizados oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora, abrangendo as etapas de inscrição, autodeclaração de pontuação, envio da documentação no ato da inscrição, conferência documental, Resultado após conferência documental, recurso, Habilitação para a escolha de vagas e escolha de vagas, observadas as regras específicas de escolha online e presencial previstas neste Edital.

1.8 A participação neste Processo Seletivo implica aceitação integral das regras deste Edital e de seus anexos.

1.9 A organização das inscrições, classificações, convocações e contratações observará, obrigatoriamente, a estrutura de Modalidade, Grupo de Funções e Função (disciplina), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 Poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que atender aos requisitos gerais estabelecidos pela legislação vigente e às exigências específicas previstas neste Edital:

2.2 São requisitos para inscrição:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro regular no país;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

e) não ter sido demitido do serviço público municipal por processo administrativo;

f) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: "A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringir os incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.", comprovada através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) de acordo com modelo do **Anexo III** deste Edital, no ato da admissão.

g) atender, obrigatoriamente, aos pré-requisitos de habilitação mínima exigidos para o Grupo de Função/Função (disciplina) para a qual se inscrever, conforme disposto no item "Habilitação" do respectivo Quadro Específico de Pontuação constante do item 6 deste Edital, cuja comprovação possui caráter eliminatório.

2.3 O(a) candidato(a) que não comprovar a Habilitação (formação mínima) exigida no Quadro Específico de Pontuação correspondente ao Grupo de Função/Função (disciplina) selecionado será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo, ainda que tenha obtido pontuação em outros critérios.

2.4 A indicação da habilitação mínima exigida para a Função/Disciplina escolhida constitui condição obrigatória para a conclusão da inscrição. A comprovação da habilitação deverá ocorrer mediante autodeclaração no sistema de inscrição e envio da respectiva documentação comprobatória no ato da inscrição, ficando a documentação sujeita à análise e validação pela Administração na etapa de conferência documental.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/edital_523, das 14 horas do dia 09 de outubro de 2026 até às 17 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2026, observado o horário oficial de Brasília, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.1.1 O endereço eletrônico indicado no item 3.1 será o sistema oficial para a realização da inscrição, da autodeclaração de pontuação e da geração do comprovante de inscrição neste Processo Seletivo.

3.1.2 A inscrição neste Processo Seletivo não será realizada no SIGPAT. O SIGPAT será utilizado em etapa posterior, exclusivamente para a escolha de vagas online, quando aplicável, conforme regras previstas neste Edital.

3.2 O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição em até 6 (seis) Funções/Disciplinas diferentes, observada, em cada

uma delas, a correta escolha da Modalidade, do Grupo de Funções e da Função/Disciplina, de acordo com a estrutura constante do Anexo I deste Edital.

3.2.1 Considerando que o sistema de inscrição poderá permitir número superior de inscrições, para fins deste Processo Seletivo serão consideradas válidas apenas as 6 (seis) primeiras Funções/Disciplinas distintas para as quais o(a) candidato(a) concluir inscrição, conforme data e horário constantes no respectivo comprovante.

3.2.2 As inscrições realizadas além do limite previsto no item 3.2 serão desconsideradas de ofício pela Administração, não sendo objeto de análise documental, pontuação, classificação, habilitação ou recurso.

3.2.3 A realização de inscrições para Funções/Disciplinas distintas não garante convocação em mais de uma Função, devendo o(a) candidato(a), no ato da contratação, observar rigorosamente as normas sobre acúmulo legal de cargos, empregos e funções públicas.

3.3 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser realizado de forma completa, precisa e verdadeira, sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ainda que efetuado por terceiros, não sendo admitidas alegações de erro ou omissão posteriormente.

3.3.1 A escolha incorreta da Modalidade, do Grupo de Funções ou da Função/Disciplina implicará indeferimento ou desclassificação da respectiva inscrição, sem possibilidade de alteração após o término do período de inscrição.

3.3.2 Não serão permitidas inscrições fora do período, horário e meio estabelecidos neste Edital. As inscrições realizadas fora do previsto serão desconsideradas.

3.4 O(A) candidato(a) que estiver se inscrevendo pela primeira vez no sistema indicado no item 3.1 deverá criar senha pessoal, sigilosa e intransferível, de sua exclusiva responsabilidade.

3.4.1 O(A) candidato(a) que já tiver realizado inscrição em processos seletivos anteriores da Prefeitura de Juiz de Fora e tiver esquecido sua senha poderá resgatá-la, no momento da inscrição, por meio do ícone próprio do sistema, informando o número do CPF e a data de nascimento.

3.5 Durante o processo de inscrição, o(a) candidato(a) realizará o preenchimento eletrônico da autodeclaração de pontuação, declarando possuir a Habilitação, Formação Especializada (Trajetória Formativa) e Tempo de Experiência Profissional de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.5.1 A pontuação informada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição possui caráter autodeclaratório e estará sujeita à conferência e validação pela Prefeitura de Juiz de Fora, mediante análise da documentação comprobatória apresentada no prazo e na forma previstos neste Edital, podendo ser alterada, reduzida ou anulada, total ou parcialmente, caso não esteja em conformidade com os critérios estabelecidos.

3.5.2 A indicação da habilitação mínima exigida para a Função/Disciplina escolhida constitui condição obrigatória para a conclusão da inscrição, não sendo admitida inscrição sem a respectiva autodeclaração de habilitação.

3.6 O(A) candidato(a) terá acesso ao seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Juiz de Fora por meio do ícone "Consultar Tempo de Trabalho", disponível no sistema de inscrição, para fins de lançamento e comprovação da pontuação correspondente.

3.6.1 O arquivo gerado pelo ícone "Consultar Tempo de Trabalho", contendo as informações sobre o tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Juiz de Fora, deverá ser baixado pelo(a) candidato(a) e enviado juntamente com os demais

documentos comprobatórios do respectivo item de pontuação, em um único arquivo PDF, na forma prevista neste Edital.

3.6.2 O ícone “Consultar Tempo de Trabalho” gera somente a contagem de tempo de efetivo exercício no Município de Juiz de Fora.

3.7 O(A) candidato(a) poderá alterar os dados de sua inscrição durante o período previsto no item 3.1, desde que observado o funcionamento do sistema e as regras deste Edital.

3.7.1 A alteração de dados da inscrição não autoriza novo envio, substituição, complementação, correção ou exclusão de documentos já encaminhados, permanecendo aplicável a regra de envio único prevista no item 4.5 deste Edital.

3.7.2 A cada alteração confirmada será gerado novo comprovante, prevalecendo, para todos os fins, as informações constantes do último comprovante emitido dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo da vedação de reenvio documental.

3.8 Constarão obrigatoriamente no comprovante de inscrição:

I - identificação do(a) candidato(a);

II - Função/Disciplina, Modalidade e Grupo de Funções selecionados;

III - total de pontos registrados na autodeclaração, discriminado por item;

IV - data e horário da realização da inscrição;

3.9 Encerrado o prazo de inscrição previsto no item 3.1, não será admitida alteração de dados, mudança de Função/Disciplina, inclusão de nova inscrição, alteração de pontuação autodeclarada ou correção de informações inseridas pelo(a) candidato(a).

3.10 Não caberá recurso motivado por erro, omissão, inconsistência, escolha incorreta de Modalidade, Grupo de Funções ou Função/Disciplina, ou por informações incorretas ou incompletas inseridas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.11 A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores ou dispositivos utilizados pelos candidatos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, falta de energia elétrica, instabilidade de conexão à internet ou quaisquer outros fatores alheios à Administração que impeçam a conclusão da inscrição.

3.12 O suporte relativo à inscrição será nos dias úteis de 9h às 17h, via DIGA Servidor localizado na Av. Barão do Rio Branco 1.851.

3.12.1 Aos candidatos ao contrato temporário para o cargo de Professor Regente B (PR-B) – Libras que necessitarem de suporte especializado, o atendimento será realizado, nos dias úteis, na Secretaria de Educação pela Supervisão de Apoio à Acessibilidade na Educação (SAAE/DIAE), situada a Av. Rio Branco, 3.520, 3º andar, no horário de 9h às 17h.

3.13 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo.

4. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, durante o período previsto no item 3.1, a documentação comprobatória dos títulos declarados no formulário de inscrição, por meio do sistema disponibilizado pela Prefeitura de Juiz de Fora no endereço eletrônico https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/edital_523, no link "Envio de Documentos.

4.2 Durante o período estipulado no item 3.1, o candidato deverá enviar a documentação conforme descrito a seguir:

a) acessar o sítio da Prefeitura de Juiz de Fora https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario/523/index.php

b) selecionar o Edital para o qual deseja enviar os arquivos

c) acessar o link do sistema de "Envio de Documentos";

d) digitar seu CPF e a senha criada no ato da inscrição;

e) anexar as imagens dos títulos informados na fase de inscrição.

4.3 O envio da documentação comprobatória da pontuação autodeclarada, da habilitação mínima e, quando for o caso, da condição de pessoa com deficiência, deverá ser realizado exclusivamente no ato da inscrição, por meio do sistema/link eletrônico disponibilizado pela Prefeitura de Juiz de Fora para essa finalidade, durante o período de inscrição previsto no item 3.1.

4.3.1 Serão desconsiderados os documentos enviados fora do prazo previsto para o envio da documentação, independentemente da data de sua emissão ou de sua validade formal.

4.3.2 Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso daquele indicado pela Administração, inclusive por e-mail, Prefeitura Ágil, protocolo físico, correio ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

4.4 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 3 (três) megabytes por arquivo. Documentos enviados em outros formatos, ainda que legíveis ou compatíveis com outros sistemas, serão desconsiderados para fins de análise, habilitação e/ou pontuação.

4.5 ATENÇÃO: O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ REALIZAR O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA EM UMA ÚNICA VEZ PARA CADA FUNÇÃO/DISCIPLINA. APÓS A CONFIRMAÇÃO DO ENVIO, O SISTEMA BLOQUEARÁ AUTOMATICAMENTE NOVAS TENTATIVAS DE ENCAMINHAMENTO, NÃO SENDO PERMITIDOS REENVIO, COMPLEMENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS, AINDA QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PERMANEÇA EM CURSO. ANTES DA CONFIRMAÇÃO DEFINITIVA, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A) VERIFICAR SE TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS FORAM DEVIDAMENTE ANEXADOS.

4.6 As imagens dos documentos deverão estar legíveis, completas e em perfeitas condições, de forma a permitir sua análise com exatidão, sendo desconsiderado o documento ilegível, incompleto, corrompido, incompatível ou em desacordo com o exigido neste Edital; quando o documento desconsiderado se referir a item de pontuação, o respectivo item não será pontuado; e, quando se referir à Habilitação mínima exigida para a Função/Disciplina escolhida, ou quando não for possível validar a habilitação apresentada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da respectiva inscrição.

4.6.1 Os documentos que contiverem informações no anverso e no verso deverão ser encaminhados integralmente, mediante anexação das respectivas imagens, sob pena de desconsideração do documento para fins de análise.

4.7 Para cada inscrição realizada, o(a) candidato(a) poderá enviar até 10 (dez) arquivos em PDF, observadas as regras

de organização previstas neste Edital.

4.7.1 Os arquivos deverão corresponder aos itens autodeclarados no respectivo Quadro Específico de Pontuação da Função/Disciplina escolhida, incluindo, obrigatoriamente, o(s) item(ns) de Habilitação e, quando houver, o laudo médico e demais documentos relativos à condição de pessoa com deficiência.

4.7.2 Não será obrigatório o envio de arquivo referente a item não declarado ou não aplicável à inscrição.

4.8 O envio de documentos além do quantitativo máximo previsto no item 4.7, ou em desacordo com a organização exigida neste Edital, não obrigará a Administração à análise do excedente, podendo tais documentos ser desconsiderados para todos os fins.

4.9 A documentação deverá ser organizada em arquivos PDF separados, de acordo com os itens autodeclarados no respectivo Quadro Específico de Pontuação.

4.9.1 Para cada item autodeclarado, deverá ser enviado um único arquivo PDF contendo todos os documentos necessários à sua comprovação.

4.9.2 Não será admitido o envio de um único arquivo contendo toda a documentação da inscrição, devendo ser observada a separação por item do Quadro Específico de Pontuação.

4.9.3 O envio de documentos relativos ao mesmo item em arquivos separados poderá acarretar a desconsideração dos arquivos excedentes ou do próprio item, caso não seja possível a análise segura da documentação apresentada.

4.9.4 No caso do item relativo ao Tempo de Experiência Profissional, todos os documentos comprobatórios deverão ser reunidos em um único arquivo PDF específico para esse item, incluindo, quando for o caso, certidões, declarações, Carteira de Trabalho Digital, CTPS física, arquivo gerado pelo ícone “Consultar Tempo de Trabalho” e demais documentos exigidos neste Edital.

4.10 Os arquivos deverão ser nomeados de forma clara, com indicação do item do respectivo Quadro Específico de Pontuação a que se referem e do tipo de documento enviado.

4.10.1 O arquivo que não permitir a identificação segura do item autodeclarado a que se refere poderá ser desconsiderado pela Administração, não havendo obrigatoriedade de diligência para sua identificação.

4.10.2 O item autodeclarado que não estiver acompanhado da documentação comprobatória correspondente, no ato da inscrição e na forma prevista neste Edital, não será pontuado.

4.10.3 Quando se tratar de item relativo à Habilitação mínima exigida para a Função/Disciplina escolhida, a ausência de documentação comprobatória, ou o envio de documentação incorreta, incompleta, ilegível, incompatível ou em desacordo com o exigido, implicará a desclassificação do(a) candidato(a) da respectiva inscrição.

4.11 A documentação enviada para uma inscrição não será aproveitada para outra inscrição realizada pelo(a) candidato(a), ainda que em Função/Disciplina semelhante ou no mesmo Grupo de Funções, cabendo ao(à) candidato(a) observar o correto envio da documentação correspondente a cada inscrição realizada.

4.12 A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará por documentos não enviados, enviados de forma incompleta, corrompidos, ilegíveis ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores ou dispositivos utilizados pelos candidatos, falha de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão de dados, falta de energia

elétrica, instabilidade de conexão à internet ou quaisquer outros fatores alheios à Administração.

4.13 Sem prejuízo da regra de envio único prevista no item 4.5 deste Edital, não será admitido novo envio, substituição, complementação, correção, exclusão ou reclassificação de arquivos, ainda que o documento tenha sido emitido dentro do prazo ou seja formalmente válido.

4.14 O suporte relativo à inscrição e ao envio da documentação será prestado nos dias úteis, de 9h às 17h, conforme orientações divulgadas pela Administração.

4.15 Aos candidatos ao contrato temporário para o cargo de Professor Regente B (PR-B) - Libras que necessitarem de suporte especializado, o atendimento será realizado, nos dias úteis, na Secretaria de Educação pela Supervisão de Apoio à Acessibilidade na Educação (SAAE/DIAE), situada à Av. Rio Branco, 3.520, 3º andar, no horário de 9h às 17h.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

5.1 Durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá assinalar a opção correspondente, desde que a deficiência declarada seja **compatível com o exercício das atribuições da função pretendida**.

5.1.1 Conforme o art. 2º da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o correto preenchimento, no Formulário Eletrônico de Inscrição, da condição de pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas.

5.3 Nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir para cada Função (disciplina) prevista neste Processo Seletivo, observada a ordem de classificação e o limite legal aplicável. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

5.4 Para fins de classificação e convocação, será sempre aplicada a situação mais favorável ao(à) candidato(a) PCD, conforme descrito:

I. se sua pontuação permitir colocação dentro das vagas da ampla concorrência, prevalecerá sua classificação geral;

II. se não alcançar posição na ampla concorrência, mas se enquadrar dentro da reserva até 20% das vagas para PCD, prevalecerá a classificação específica de PCD.

5.4.1 Em nenhum caso o(a) candidato(a) PCD sofrerá prejuízo, sempre prevalecendo a condição mais benéfica.

5.5 A aferição da condição de pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de laudo médico, a ser enviado no ato da inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios da pontuação, na forma prevista neste Edital.

5.5.1 O laudo deverá ter:

a) Para as deficiências que não sejam permanentes, conforme Lei Municipal nº 15.160/2025, ter sido emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses anteriores;

b) ser redigido em letra legível;

c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o(a) candidato(a) possui, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;

d) constar o nome completo do(a) candidato(a);

e) ter carimbo indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a);

f) ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão;

g) estar acompanhado de exames complementares como audiometria, acuidade visual ou de imagem (quando for o caso).

5.6 Os(As) profissionais que apresentaram laudo médico correspondente a processo seletivo simplificado realizado nos últimos 03 (três) editais para o mesmo cargo objeto deste Edital e que foram enquadrados como pessoa com deficiência estarão dispensados da apresentação de novo laudo médico, a critério da Administração, desde que não haja alteração da condição anteriormente reconhecida.

5.7 O(a) candidato(a) que não se autodeclarar PCD no ato da inscrição não poderá, em hipótese alguma, solicitar posteriormente sua inclusão na reserva de vagas.

5.8 Os(as) candidatos(as) com deficiência que optar(em) por concorrer a uma vaga constante deste Edital fora da condição de "pessoa com deficiência", poderão fazê-lo por critério e deliberação própria, não podendo, a partir da inscrição, concorrer às vagas específicas a eles(as) reservadas.

5.9 O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e cumprir o exigido no item 5.5.1 terá sua documentação encaminhada ao médico do trabalho vinculado à Prefeitura de Juiz de Fora, com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na legislação vigente.

5.9.1 Compete ao médico do trabalho a avaliação clínica individual, declarando se o(a) candidato(a) apresenta deficiência que autorize sua concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme a condição declarada no ato da inscrição e a legislação vigente, podendo solicitar o comparecimento presencial do(a) candidato(a), quando julgar necessário, bem como informações ou documentos complementares.

5.9.2 O(A) candidato(a) que, após avaliação médica, não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista de ampla concorrência, observada sua pontuação e classificação geral, assegurada a possibilidade de recurso nos termos deste Edital.

5.9.3 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do(a) candidato(a) PCD em assumir a vaga reservada implicará a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista específica de pessoas com deficiência, observada a ordem de classificação.

5.10 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11 No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 O processo de classificação será composto por duas etapas: (1) Resultado após conferência documental; e, (2) Habilitação para a escolha de vagas, conforme item 8 deste Edital.

6.2 Os critérios de habilitação, pontuação e classificação serão organizados por Quadros Específicos de Pontuação, apresentados no item 6.6 deste edital, de acordo com o Grupo de Funções e Função selecionados na inscrição.

6.3 A pontuação será atribuída exclusivamente com base no Quadro Específico de Pontuação vinculado à inscrição realizada e **corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos títulos e experiências comprovadas, observando-se os** limites e condições descritos no Quadro Específico de Pontuação.

6.4 Conforme disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, considera-se curso de especialização *lato sensu* aquele que possui carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Considera-se pós-graduação stricto sensu o conjunto de cursos de mestrado e doutorado destinados à formação acadêmica e à produção de conhecimento científico, estruturados por créditos e atividades de pesquisa e avaliados pela CAPES no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

6.4.1 Para fins de comprovação de escolaridade, habilitação mínima ou titulação exigida neste Edital, o diploma devidamente registrado será considerado o documento comprobatório preferencial, por conter a identificação do curso concluído, o grau acadêmico conferido e, quando for o caso, a respectiva habilitação. Na ausência do diploma, poderá ser aceita declaração ou certidão de conclusão de curso emitida pela instituição de ensino, acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que os documentos comprovem, de forma expressa e inequívoca, a conclusão do curso, a colação de grau, quando exigível, o grau acadêmico conferido e a habilitação exigida para a função/disciplina pleiteada.

6.4.2 A documentação apresentada deverá comprovar que o(a) candidato(a) possui a formação ou habilitação exigida para a função/disciplina escolhida na inscrição, conforme previsto no respectivo Quadro Específico de Pontuação. Não serão aceitos documentos referentes a curso, formação ou habilitação diversa daquela exigida para a função/disciplina pleiteada, salvo nas hipóteses expressamente previstas no respectivo Quadro Específico de Pontuação.

6.4.3 O histórico escolar poderá ser utilizado para complementar a análise da formação apresentada, especialmente quando necessário à identificação da habilitação, da modalidade do curso, da área de concentração ou da matriz curricular, mas não substituirá a comprovação da conclusão do curso. Não serão aceitos documentos que indiquem apenas matrícula, frequência, previsão de conclusão, integralização parcial de carga horária, cumprimento de disciplinas ou situação acadêmica em andamento.

6.5 O não envio da documentação comprobatória relativa ao item de Habilitação previsto no respectivo Quadro Específico de Pontuação, bem como o envio em desacordo com o exigido (documento incorreto, incompleto, ilegível, incompatível ou enviado em desacordo com a organização exigida neste Edital), implicará a desclassificação imediata do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, independentemente da pontuação obtida nos demais itens.

6.6 Os Quadros Específicos de Pontuação estão organizados nos subitens 6.6.1, 6.6.2, 6.6.3, 6.6.4, 6.6.5, 6.6.6, 6.6.7 e 6.6.8:

6.6.1 Quadro Específico de Pontuação do Grupo de Funções “Professor Regente A (PR-A)”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação I – PROFESSOR REGENTE A (PR-A)

	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
	Habilitação		
1	Magistério Nível Médio	10	10
2	Normal Superior **ou** Licenciatura Plena concluída em Pedagogia	15	15
	***Pontuação prevista no item 01 e 02 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por uma das Habilitações.**		
	Formação Especializada (Trajetória Formativa)		
3	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
4	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
5	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 6 do respectivo Quadro Específico de Pontuação.	15	15
6	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
7	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes.	15	15
	Tempo de Experiência Profissional		
8	Experiência profissional comprovada no exercício do magistério, **conforme a habilitação exigida para o cargo pretendido**, em efetiva regência de turma e/ou professor de apoio, na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	120
	*** O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo**		

Pontuação Máxima	**250**

6.6.2 Quadro Específico de Pontuação do Grupo de Funções “Coordenador(a) Pedagógico(a)”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação II – COORDENADOR PEDAGÓGICO (COP)

	Critérios	**Pontuação**	**Pontuação máxima**
Habilitação			
1	Licenciatura Plena em Pedagogia	15	15
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5 do respectivo Quadro Específico de Pontuação.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
7	Efetivo exercício **profissional em Coordenação Pedagógica** até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	até 120
*** O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo**			
		Pontuação Máxima	**250**

6.6.3 Quadro Específico de Pontuação do Grupo de Funções “Professor Regente B (PR-B) - Núcleo Comum”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação III – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) - Núcleo Comum

	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
	Habilitação		
1	Licenciatura Plena na área pleiteada **ou** Licenciatura Curta na área pleiteada (concluída até 1998 - diploma devidamente registrado nas áreas específicas)	15	15
	Formação Especializada (Trajetória Formativa)		
2	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
3	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
4	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 5 do respectivo Quadro Específico de Pontuação.	15	15
5	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
6	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
	Tempo de Experiência Profissional		
7	Experiência profissional comprovada no exercício do magistério, em efetiva regência de turma, **na mesma disciplina/componente curricular** para o qual o candidato se inscreveu, comprovada até 31 de julho de 2026*. * Para disciplina de Educação Física será considerado anos iniciais, anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	até 120
*** O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo**			
		Pontuação Máxima	**250**

6.6.4 Quadro Específico de Pontuação do Grupo de Funções “Professor Regente B (PR-B) - Linguagens Artísticas”,

conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação IV – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) - Linguagens Artísticas

	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
	Habilitação*		
1	A) Licenciatura Plena na área pleiteada **ou** Licenciatura Curta na área pleiteada (concluída até 1998 - diploma devidamente registrado nas áreas específicas)	50	50
2	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação *lato sensu ou stricto sensu* concluída na área pleiteada	30	30
3	C) Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, admitido o somatório de cargas horárias, que comprovem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada, acrescido do Resultado da Prova Prática anual, conforme Anexo IV deste Edital	20	20
	***Pontuação prevista no item 01, 02 e 03 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por uma das Habilitações.** ***A classificação final se dará por grupo de habilitação.** ***Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na letra C terão obrigatoriamente que passar por prova prática anual, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Secretaria de Educação, para avaliação de fluência.**		
	Formação Especializada (Trajetória Formativa)		
4	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
5	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
6	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 7 do respectivo Quadro Específico de Pontuação.	15	15
7	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
8	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15

Tempo de Experiência Profissional			
9	Experiência profissional comprovada no exercício do magistério, em efetiva regência de turma, **na mesma disciplina/componente curricular** para o qual o candidato se inscreveu, comprovada até 31 de julho de 2026	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	120
*** O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo**			
		Pontuação Máxima	**285**

6.6.5 Quadro Específico de Pontuação dos candidatos inscritos no Grupo de Funções "Professor Regente B (PR-B) – Educação em Computação", conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação V – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) – Educação em Computação

Critérios		**Pontuação**	**Pontuação máxima**
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Plena em Computação, Ciência da Computação, Informática, Informática Educacional e Sistemas de Informação.	50	50
2	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação *lato sensu ou stricto sensu* concluída na área pleiteada	30	30
***Pontuação prevista no item 01 e 02 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por uma das Habilitações.** ***A classificação final se dará por grupo de habilitação.**			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
3	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
4	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
5	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 6 do respectivo Quadro Específico de Pontuação.	15	15

6	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
7	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes.	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
8	Experiência profissional comprovada no exercício do magistério, em efetiva regência de turma, **na mesma disciplina/componente curricular** para o qual o candidato se inscreveu, comprovada até 31 de julho de 2026	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	120
		Pontuação Máxima	**285**

6.6.6 Quadro Específico de Pontuação dos candidatos inscritos no Grupo de Funções "Professor Regente B (PR-B) – Capoeira", conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação VI – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) – Capoeira

Critérios		**Pontuação**	**Pontuação máxima**
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação *lato sensu ou stricto sensu* concluída na área pleiteada.	50	50
2	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, admitido o somatório de cargas horárias, que comprovem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada **ou** Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado de mestre/contramestre reconhecido por associação específica da área pleiteada.	30	30
3	C) Licenciatura Plena em qualquer área + Histórico escolar que comprove 80 (oitenta) horas de formação em disciplina específica de Capoeira.	20	20
***Pontuação prevista no item 01, 02 e 03 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por uma das Habilitações.** ***A classificação final se dará por grupo de habilitação.**			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
4	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40

5	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
6	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 7 do respectivo Quadro Específico de Pontuação.	15	15
7	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
8	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
9	Experiência profissional comprovada no exercício do magistério, em efetiva regência de turma, **na mesma disciplina/componente curricular** para o qual o candidato se inscreveu, comprovada até 31 de julho de 2026	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	120
*** O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo**			
		Pontuação Máxima	**285**

6.6.7 Quadro Específico de Pontuação dos candidatos inscritos no Grupo de Funções “Professor Regente B (PR-B) – Braille”, conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação VII – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) – Braille

	Critérios	**Pontuação**	**Pontuação máxima**
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação *lato sensu ou stricto sensu* concluída na área pleiteada	50	50
2	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, admitido o somatório de cargas horárias, que comprovem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada.	30	30
***Pontuação prevista no item 01 e 02 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por uma das Habilitações.**			

***A classificação final se dará por grupo de habilitação.**			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
3	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
4	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
5	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 6 do respectivo Quadro Específico de Pontuação.	15	15
6	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
7	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
8	Experiência profissional comprovada no exercício do magistério, em efetiva regência de turma, **na mesma disciplina/componente curricular** para o qual o candidato se inscreveu, comprovada até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	120
*** O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo**			
		Pontuação Máxima	**285**

6.6.8 Quadro Específico de Pontuação dos candidatos inscritos no Grupo de Funções "Professor Regente B (PR-B) – Eixo Libras" - Ensino de Libras (EDUCAÇÃO INFANTIL ATÉ O 5º ANO) e Intérprete Educacional de Libras (6º ao 9º ANO) - conforme estrutura prevista no Anexo I deste Edital.

Quadro Específico de Pontuação VIII – PROFESSOR REGENTE B (PR-B) – Eixo Libras

	Critérios	**Pontuação**	**Pontuação máxima**
Habilitação*			
1	A) Licenciatura Letras-Libras **ou** Licenciatura Plena em qualquer área + PROLIBRAS ou CAS ou teste de	50	50

	proficiência em Libras reconhecido pelo MEC.		
2	B) Licenciatura Plena em qualquer área + Pós-Graduação *lato sensu ou stricto sensu* concluída na área pleiteada + Resultado da prova prática **anual** (vide anexo IV deste edital)	30	30
3	C) Licenciatura Plena em qualquer área + Certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, admitido o somatório de cargas horárias, que comprovem, no mínimo, 80 (oitenta) horas de formação específica na área pleiteada + Resultado da prova prática **anual** (vide anexo IV deste edital)	20	20
***Pontuação prevista no item 01, 02 e 03 da tabela, referente à habilitação necessária para atuação no cargo, não será cumulativa. O candidato, no ato da inscrição, deverá optar por uma das Habilitações.** ***A classificação final se dará por grupo de habilitação.**			
Formação Especializada (Trajetória Formativa)			
4	Doutorado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	40	40
5	Mestrado concluído em educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto municipal 8.109/2004 e suas atualizações.	30	30
6	Especialização lato sensu concluída em Educação e áreas afins à área do cargo pleiteado, conforme Decreto Municipal nº 8.109/2004 e suas atualizações. Não serão pontuados neste item os títulos de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, os quais serão considerados exclusivamente no item 7 do respectivo Quadro Específico de Pontuação.	15	15
7	Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes, conforme Resolução nº 02/2023.	15	15
8	Licenciatura em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes	15	15
Tempo de Experiência Profissional			
9	Experiência profissional comprovada no exercício do magistério, em efetiva regência de turma, **na mesma disciplina/componente curricular** para o qual o candidato se inscreveu, comprovada até 31 de julho de 2026.	2 pontos para cada 30 dias trabalhados.	120
*** O tempo de efetivo exercício junto a Prefeitura de Juiz de Fora poderá ser obtido por meio do seguinte link: https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/consultar_tempo**			
		Pontuação Máxima	**285**

6.7 A prova prática prevista para alguns Grupos de Funções, conforme Quadro Específico de Pontuação, será

realizada pela Secretaria de Educação, em data, horário e local a serem divulgados juntamente com o Resultado após conferência documental.

6.7.1 A atividade consistirá na execução de procedimentos e competências específicas da área pleiteada a serem disponibilizados em momento oportuno por meio de Aviso divulgado em atos do Governo.

6.7.2 A etapa terá caráter eliminatório, e o candidato será considerado APTO ou NÃO APTO tendo por parâmetros as orientações disponibilizadas conforme item 6.7.1.

6.7.3 A prova será registrada por meio de filmagem, para fins de garantia da lisura do processo e para possibilitar análise técnica posterior. A avaliação ficará a cargo de banca designada pela Secretaria de Educação, que avaliará a partir de critérios relacionados ao domínio de conteúdos, execução das atividades propostas e adequação às atribuições do cargo.

6.8 Quando, no respectivo Quadro Específico de Pontuação apresentado no item 6.6 deste Edital, for exigido o envio de mais de um documento para comprovação de determinado item, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, reunir todos os documentos em um único arquivo, exclusivamente no formato PDF, correspondente ao respectivo item, conforme disposto no item 4.9 deste Edital.

6.8.1 O envio de documentos exigidos para o mesmo item de forma separada, fora do limite de arquivos, em formato diverso de PDF ou em desacordo com as regras deste Edital poderá acarretar a desconsideração do respectivo documento ou item para fins de habilitação e/ou pontuação.

6.9 As titulações a que se referem os itens de Habilitação, Formação Especializada e Tempo de Experiência Profissional dos quadros constantes no subitem 6.6 somente pontuarão em seus respectivos itens. A título de exemplo: Especialização lato sensu somente pontuará no item próprio de Especialização; e Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e equivalentes somente pontuará no seu respectivo item.

6.10 Documentos, certificados e/ou diplomas, em língua estrangeira deverão ser revalidados por Instituições de Ensino reconhecidas pelo MEC que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes e deverão ser traduzidos por tradutor oficial juramentado.

6.11 A pontuação obtida no ato da inscrição, será avaliada pela SRH, podendo sofrer alterações, caso a documentação enviada para a comprovação esteja em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.12 Os pontos que excederem os limites estipulados no respectivo Quadro Específico de Pontuação (Item 6.6) serão desconsiderados.

6.13 A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que se seguem:

6.13.1 Experiência profissional na esfera pública será feita por meio do envio de Certidão ou Declaração do órgão público, contendo timbre oficial e assinatura da autoridade responsável, informando expressamente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo.

6.13.2 A experiência profissional em instituição privada será comprovada por meio do envio dos comprovantes gerados na Carteira de Trabalho Digital, desde que fique devidamente identificado o(a) candidato(a) (dados pessoais) ou por meio da Cópia das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo:

a) Identificação do trabalhador, Qualificação Civil, número e série da CTPS;

b) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

c) Alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

6.13.3 Caso o(a) candidato(a) opte pela comprovação por meio da CTPS física e não anexe as cópias descritas no subitem 6.13.2, o efetivo exercício correspondente não será considerado.

6.14 No caso de candidato(a) sócio(a) ou proprietário(a) de escola privada, a comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio de declaração emitida em papel timbrado da instituição, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, contendo obrigatoriamente as informações relativas à identificação da instituição, à condição societária do(a) candidato(a), ao cargo ou função efetivamente exercido, ao período de atuação e às assinaturas exigidas. Além disso, deverá ser enviada cópia do contrato social registrado na Junta Comercial e de suas alterações, se houver, para fins de comprovação da condição societária.

6.14.1 A declaração deverá informar expressamente que o(a) candidato(a) é ou foi sócio(a), proprietário(a) ou integrante do quadro societário da instituição durante o mesmo período em que atuou no cargo ou função declarado para fins de pontuação neste Processo Seletivo.

6.14.2 Para fins de pontuação, somente será considerado o período em que houver concomitância entre a condição de sócio(a), proprietário(a) ou integrante do quadro societário e o efetivo exercício do cargo ou função compatível com a função/disciplina pleiteada, observados os limites temporais previstos no respectivo Quadro Específico de Pontuação (Item 6.6) deste Edital.

6.14.3 A declaração deverá indicar o cargo ou função efetivamente exercido pelo(a) candidato(a), compatível com a função/disciplina pleiteada, bem como o período de atuação, com data de início e, quando for o caso, data de término, ou indicação de que a atuação permanece vigente.

6.14.4 Na hipótese de a instituição possuir 02 (dois) ou mais sócios/proprietários, a declaração deverá conter a assinatura do(a) candidato(a) e de, pelo menos, outro(a) sócio(a), proprietário(a) ou representante legal da instituição.

6.14.5 A declaração que não estiver de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital, inclusive quanto às informações obrigatórias e assinaturas exigidas, não será aceita para fins de pontuação de experiência profissional.

6.15 A prestação de informação falsa sujeitará o(a) candidato(a) à responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente, sem prejuízo da eliminação do Processo Seletivo ou da anulação dos atos dele decorrentes.

6.16 Os períodos de experiência profissional exercidos de forma concomitante, ainda que em vínculos, instituições, cargos ou funções distintas, serão computados uma única vez para fins de pontuação, não sendo admitida a contagem em duplicidade de períodos coincidentes.

6.17 Não serão considerados os títulos e o tempo de serviço que não forem declarados no momento da inscrição, bem como aqueles que não comprovarem as respectivas funções exercidas.

6.18 Não será aceito qualquer tipo de estágio, treinamento, extensão, monitoria, instrutor(ia), participação em comissões, comitês, conselhos e projetos, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário e/ou trabalho informal como efetivo exercício profissional.

6.19 Em nenhuma hipótese será considerado como efetivo exercício o tempo de trabalho comprovado por meio de contrato de prestação de serviços, contrato social, recibos, declarações genéricas ou documentos particulares que não estejam acompanhados da comprovação exigida neste Edital.

6.20 Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7. DA PRIORIDADE DOS CONCURSADOS:

7.1 No âmbito deste Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Pedagógico – COP, Professor Regente A – PR-A e Professor Regente B – PR-B, fica assegurado aos(às) candidatos(as) aprovados(as) e ainda não nomeados(as) nos concursos públicos vigentes regidos pelos Editais nº 03/2021 – COP, nº 01/2021 – PR-A e nº 02/2021 – PR-B, o exercício da prerrogativa de prioridade na escolha das vagas disponíveis, observada a ordem de classificação do respectivo concurso.

7.2 O candidato aprovado em concurso público homologado e vigente, ainda não nomeado, terá seus dados funcionais pré-cadastrados de ofício pela Administração, na Função (disciplina) para a qual prestou o concurso, exclusivamente para fins de participação no processo de escolha de vagas.

7.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) em concurso público homologado e vigente, ainda não nomeado(a), deverá acessar o sistema indicado pela Administração para a escolha de vagas, em data, horário e forma a serem divulgados no respectivo Aviso de Convocação, observadas as orientações operacionais nele constantes.

7.4 O acesso ao sistema de escolha de vagas pelo(a) candidato(a) concursado(a) terá por finalidade exclusiva viabilizar a escolha decorrente da prerrogativa de prioridade prevista neste Edital, não sendo exigida, nesta hipótese, a realização de autodeclaração de pontuação nem o envio de documentos no referido sistema.

7.5 O candidato concursado, aprovado e ainda não nomeado, que desejar participar também da classificação deste Processo Seletivo Simplificado, além da prioridade decorrente do concurso público, deverá realizar inscrição no sistema indicado no item 3.1, submetendo-se integralmente às regras de inscrição, autodeclaração, envio de documentos, conferência documental, classificação e habilitação previstas neste Edital.

7.6 Nas inscrições realizadas no Processo Seletivo Simplificado, o candidato concursado não utilizará a pontuação obtida no concurso público, devendo participar em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência, observados os limites, prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS:

8.1 O processo de classificação deste Edital será realizado segundo as seguintes etapas: (I) Resultado após conferência documental e (II) Habilitação para a escolha de vagas.

(I) **Resultado após conferência documental**: será apurado mediante a análise da autodeclaração realizada pelo(a) candidato(a) e a conferência dos documentos enviados no ato da inscrição, na forma prevista no item 4 deste Edital, com a finalidade de verificar a correspondência entre a pontuação autodeclarada e a documentação comprobatória apresentada, bem como, quando for o caso, a documentação relativa à condição de pessoa com deficiência. Concluída a análise, será publicado o resultado, com a pontuação validada pela Administração e a situação do(a) candidato(a) quanto à concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ficando assegurada a possibilidade de interposição de recurso, nos termos deste Edital;

(II) **Habilitação para a escolha de vagas**: ocorrerá após o encerramento da fase recursal e a análise dos recursos interpostos contra o Resultado após conferência documental, mediante a publicação da classificação definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participar do processo de escolha de vagas, observadas a ordem de classificação, a necessidade da Administração e as demais disposições deste Edital.

8.1.1 A Habilitação para a escolha de vagas constitui condição para participação do(a) candidato(a) no respectivo processo de escolha, possuindo caráter classificatório, eliminatório e condicionante, não gerando direito subjetivo à convocação, à escolha de vaga ou à contratação.

8.1.2 A verificação dos requisitos de habilitação mínima previstos nos itens 6.5 e 6.6 deste Edital ocorrerá na etapa de Resultado após conferência documental, mediante análise das informações autodeclaradas e dos documentos enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, na forma prevista no item 4 deste Edital.

8.1.3 O(A) candidato(a) que não tiver sua habilitação validada no Resultado após conferência documental não integrará, naquele momento, a relação de candidatos(as) habilitados(as) para a escolha de vagas, assegurada a possibilidade de interposição de recurso, nos termos deste Edital. O recurso terá por finalidade exclusivamente a reanálise da decisão divulgada, limitada às informações autodeclaradas e aos documentos enviados no ato da inscrição, **na forma prevista no item 4 deste Edital, não sendo admitido o envio de novos documentos**, a substituição de arquivos, a complementação documental ou o aproveitamento de documento enviado em desacordo com as regras deste Edital.

8.1.4 Caso o recurso seja deferido e seja reconhecido o atendimento aos requisitos de habilitação mínima, o(a) candidato(a) passará a integrar a classificação definitiva dos(as) habilitados(as) para a escolha de vagas, observadas a pontuação final apurada e a ordem de classificação. Não havendo interposição de recurso, ou sendo o recurso indeferido, será mantida a não habilitação do(a) candidato(a).

8.2 É vedada a majoração da pontuação com base em documentos não informados na autodeclaração, apresentados fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital, enviados em formato diverso do exigido, apresentados em desacordo com a organização prevista no item 4 deste Edital ou enviados posteriormente, ainda que formalmente válidos.

8.3 Após a análise dos recursos, a pontuação e a classificação divulgadas no Resultado após conferência documental poderão ser mantidas ou alteradas, conforme a reanálise realizada pela Administração, observados os critérios deste Edital e os documentos regularmente enviados no ato da inscrição, na forma prevista no item 4 deste Edital.

8.4 Na hipótese de igualdade da pontuação final, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) o(a) candidato(a) que tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data final das inscrições deste processo seletivo, conforme o Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003);

b) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no conjunto dos itens de Formação Especializada — Trajetória Formativa — previstos no respectivo Quadro Específico de Pontuação;

c) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação em tempo de efetivo exercício;

d) entre os(as) candidatos(as) com menos de 60 anos, terá preferência o(a) de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

e) persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) que houver concluído a inscrição primeiro, conforme registro de data e horário no sistema.

8.5 O Resultado após conferência documental e o resultado da Habilitação para escolha de vagas serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, disponível no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br).

9. RECURSO DO RESULTADO APÓS CONFERÊNCIA DOCUMENTAL:

9.1 Será admitida a interposição de 01 (um) único recurso por candidato(a), para cada Grupo de Funções/Função (disciplina) em que estiver inscrito(a), exclusivamente em relação à pontuação atribuída, à não validação da habilitação mínima ou ao não enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência no Resultado após conferência documental, desde que devidamente fundamentado, apresentado de forma clara, objetiva e concisa, com a indicação das razões que justifiquem a discordância em relação ao resultado divulgado.

9.2 O recurso deve ser protocolado exclusivamente no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Juiz de Fora https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario/523/index.php, através do link de recurso disponibilizado na página https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/recurso.

9.3 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, com início no dia da publicação do Resultado após conferência documental, excluídos sábados, domingos e feriados, e término no terceiro dia útil.

9.3.1 O recurso deverá conter obrigatoriamente:

a) nome completo e CPF do(a) candidato(a);

b) número de inscrição;

c) indicação da Função/Disciplina e do ponto objeto do recurso;

d) fundamentação sucinta e precisa, acompanhada, se necessário, da referência ao documento enviado no ato da inscrição, na forma prevista no item 4 deste Edital.

9.4 Não serão conhecidos recursos:

a) encaminhados fora do prazo;

b) enviados por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico disponibilizado;

c) relativos à inserção incorreta de dados pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição;

d) que se refiram a mera discordância, sem fundamentação objetiva ou sem indicação do documento regularmente enviado no ato da inscrição, quando cabível;

e) acompanhados de novos documentos, substituição de arquivos, complementação documental ou documentos não apresentados no ato da inscrição;

f) que pretendam o aproveitamento de documento enviado em desacordo com a organização exigida no item 4 deste Edital;

g) que pretendam o envio inicial de laudo médico, exames complementares ou documentos relativos à condição de pessoa com deficiência não apresentados no ato da inscrição, ressalvadas as informações ou documentos complementares eventualmente solicitados pela Administração durante a análise da condição declarada.

9.5 A interposição de recurso não implica alteração imediata da pontuação, da classificação ou da situação de habilitação do(a) candidato(a), ficando sua análise condicionada à manifestação da SRH.

9.6 Os recursos serão analisados pela Secretaria de Recursos Humanos – SRH, que poderá deferi-los total ou parcialmente, ou indeferi-los, observados os critérios objetivos deste Edital e a documentação apresentada no ato da inscrição, podendo a decisão resultar na manutenção, retificação ou alteração da pontuação, da classificação ou da situação de habilitação do(a) candidato(a), quando cabível.

9.7 A resposta do recurso será encaminhada em até 30 (trinta) dias úteis para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, contado da data de protocolo do recurso, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado e ativo o e-mail informado.

9.7.1 A decisão proferida no recurso encerrará a fase recursal relativa ao Resultado após conferência documental, não sendo admitida a interposição de novo recurso, no âmbito deste Processo Seletivo, contra o mesmo resultado.

9.7.2 Após a conclusão da análise dos recursos, será publicado no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora o Resultado da Habilitação para a escolha de vagas, contendo a classificação definitiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS:

10.1 A convocação para escolha de vagas será realizada pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), mediante Aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, disponível no site www.pjf.mg.gov.br, observada a ordem de classificação final publicada na etapa de **Habilitação para a escolha de vagas**.

10.1.1 A convocação dos(as) candidatos(as) será realizada exclusivamente por meio do sistema informatizado oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, respeitada rigorosamente a ordem da classificação definitiva, nos termos do Anexo I deste Edital, observada a organização por:

I. Modalidade;

II. Grupo de Funções;

III. Função (disciplina).

10.2 As convocações ocorrerão de forma gradativa, conforme o surgimento de novas vagas na Rede Municipal de Ensino, sendo o número de convocados(as) definidos(as) de acordo com as vagas disponíveis e com a conveniência administrativa da Secretaria de Educação.

10.3 Em cada convocação poderão ser convocados(as) candidatos(as) excedentes, em quantidade suficiente para suprir eventuais desistências, ausências ou indeferimentos, de modo a garantir o preenchimento integral das vagas ofertadas.

10.3.1 O Aviso de convocação conterá:

a) o número do edital;

b) o **nome completo e a ordem de classificação** dos(as) convocados(as);

c) a relação de **excedente**s.

10.3.2 A relação de vagas disponibilizada para a escolha, bem como o respectivo quantitativo, poderá sofrer alterações até 12 (doze) horas antes do início da escolha de vagas, em razão de ajustes administrativos, cessação de contratos, retorno de titulares, nomeações de servidores efetivos ou outras necessidades do serviço, sem que isso implique obrigatoriedade de alteração ou republicação do Aviso de Convocação já divulgado.

10.3.3 Os avisos de convocação serão publicados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para a execução do processo de escolha de vagas.

10.4 A forma de realização da escolha de vagas observará o Grupo de Funções/Função para o qual o(a) candidato(a) estiver habilitado(a), conforme definido no Aviso de Convocação.

10.4.1 Para os Grupos de Funções/Funções de **Professor Regente A – PR-A**, **Professor Regente B – PR-B – Eixo Libras** e **Professor Regente B – PR-B – Linguagens Artísticas**, a escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) comparecer impreterivelmente ao local, data e horário estabelecidos no Aviso de Convocação, observadas as orientações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo.

10.4.2 Para os demais Grupos de Funções/Funções previstos neste Edital, a primeira rodada de escolha de vagas será realizada por meio do SIGPAT em data e horário previamente definidos no Aviso de Convocação.

10.4.3 Após a primeira rodada de escolha de vagas realizada por meio eletrônico no SIGPAT, as demais rodadas ocorrerão de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) comparecer impreterivelmente ao local, data e horário estabelecidos no Aviso de Convocação, observadas as orientações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município - Atos do Governo.

10.5 Somente participarão do processo de escolha de vagas os(as) candidatos(as) devidamente habilitados(as), observada rigorosamente a ordem de classificação da etapa de Habilitação para a escolha de vagas e a prerrogativa de prioridade estabelecida neste Edital, quando aplicável.

11. DA ESCOLHA DE VAGAS ONLINE

11.1 O processo de escolha de vagas online ocorrerá em uma única etapa, na rodada inicial de contratação para o ano letivo de 2027, exclusivamente para os Grupos de Funções/Funções sujeitos à escolha eletrônica, nos termos deste Edital. A escolha será realizada por meio do SIGPAT, em data, horário e forma a serem definidos no respectivo Aviso de Convocação, que conterá as orientações operacionais necessárias à participação dos(as) candidatos(as) convocados(as).

11.1.1 A escolha de vagas online não se aplica aos Grupos de Funções/Funções de Professor Regente A – PR-A, Professor Regente B – PR-B – Eixo Libras e Professor Regente B – PR-B – Linguagens Artísticas, cuja escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma presencial, conforme disposto no item 10.4.1 deste Edital.

12. DA ESCOLHA DE VAGAS PRESENCIAL

12.1 A escolha de vagas presencial será realizada para os Grupos de Funções/Funções definidos neste Edital como sujeitos exclusivamente à escolha presencial, bem como nas demais rodadas de escolha de vagas que ocorrerem após a rodada inicial realizada por meio eletrônico, conforme necessidade da Administração.

12.1.1 Para os Grupos de Funções/Funções de Professor Regente A – PR-A, Professor Regente B – PR-B – Eixo Libras e Professor Regente B – PR-B – Linguagens Artísticas, a escolha de vagas será realizada exclusivamente de forma presencial, não havendo etapa de escolha online.

12.1.2 Para a escolha de vaga de Professor Regente A – PR-A com atuação como Professor de Apoio – PDA, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da escolha presencial, o certificado relativo ao curso de Formação Anual para

Professor(es) de Apoio, promovido pela Secretaria de Educação, referente ao ano de 2026, conforme orientações constantes no Aviso de Convocação, sob pena de não poder escolher vaga destinada à atuação como Professor de Apoio - PDA naquela rodada.

12.1.3 Para a escolha de vaga de Professor Regente A – PR-A com atuação como Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da escolha presencial, certificado de formação específica em Atendimento Educacional Especializado - AEE, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, conforme orientações constantes no Aviso de Convocação, sob pena de não poder escolher vaga destinada à atuação como Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE naquela rodada.

12.2 O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer impreterivelmente ao local, data e horário estabelecidos no Aviso de Convocação, observando as orientações publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, no site da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

12.2.1 O não comparecimento será interpretado como desistência voluntária na respectiva rodada, ficando o(a) candidato(a) reposicionado(a) para o final da listagem de classificação, após todos os candidatos terem sido habilitados para a escolha de vagas, podendo ser novamente convocado(a) somente após o chamamento de todos os demais candidatos habilitados, desde que haja disponibilidade de vaga.

12.2.2 O(a) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer poderá ser representado(a) por procurador(a) devidamente constituído(a), mediante procuração com firma reconhecida e cópia dos documentos de identidade do(a) procurador(a) e do(a) outorgante, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

12.2.3 O(a) candidato(a) que não comparecer à escolha de vaga, ainda que apresente justificativa médica ou documento de incapacidade, deverá observar o disposto nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, sob pena de aplicação das consequências ali previstas.

12.3 No momento da escolha presencial, o(a) candidato(a), ou seu procurador, deverá verificar a compatibilidade entre a vaga pretendida e eventuais vínculos públicos ou privados já existentes, especialmente quanto à carga horária, turnos, locais de exercício, tempo de deslocamento e normas legais relativas à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

12.3.1 Para fins de compatibilidade de horários entre duas alocações, vínculos, cargos, empregos ou funções públicas, deverá ser observado intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o término de uma jornada ou turno de trabalho e o início da jornada ou turno subsequente, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar essa condição antes da aceitação da vaga.

12.3.2 A aceitação da vaga presencialmente implicará ciência quanto à necessidade de compatibilidade de horários e de cumprimento integral da carga horária correspondente. A constatação de incompatibilidade, inclusive pela ausência do intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre jornadas, poderá impedir a contratação ou ensejar o indeferimento da admissão, sem direito à escolha de nova vaga na mesma rodada.

12.4 Os(as) candidatos(as) convocados(as) como excedentes para a sessão de escolha de vagas presencial e que, no momento de sua chamada, tenham todas as vagas da rodada já preenchidas, terão preservada a sua

classificação da etapa de “habilitação para escolha de vagas” e deverão ser novamente convocados(as) para a rodada relativa à sua classificação, conforme o surgimento de novas vagas e a necessidade da Administração.

12.5 Convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) de determinada rodada e persistindo vagas não preenchidas, a Administração poderá iniciar nova rodada de convocação para escolha de vagas, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração.

12.6 Após a escolha da vaga, o(a) candidato(a) deverá abrir o protocolo de admissão digital no prazo e na forma previstos no item 13.1 deste Edital.

13. DO PROCESSO DE ADMISSÃO E EXAME ADMISSIONAL:

13.1 Após a escolha da vaga, o(a) candidato(a) deverá abrir o protocolo de admissão digital no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da escolha, conforme orientações constantes no Guia de Admissão Digital da Prefeitura de Juiz de Fora.

13.1.1 A não abertura do protocolo de admissão digital no prazo previsto no item 13.1 será considerada desistência da vaga, sujeitando o(a) candidato(a) ao impedimento de assumir contrato em certame subsequente, conforme previsto no item 14.3 deste Edital.

13.1.2 Após a abertura do protocolo de admissão digital, caso sejam identificadas pendências documentais, o(a) candidato(a) deverá regularizá-las no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da pendência no respectivo protocolo.

13.1.3 O não atendimento das pendências documentais no prazo previsto no item 13.1.2 poderá acarretar o indeferimento do processo admissional, ou, caso já tenha havido formalização contratual ou início de exercício, o desligamento do(a) contratado(a), sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital.

13.2 A contratação estará condicionada ao envio e à validação da documentação obrigatória por meio de protocolo digital, conforme instruções do Guia de Admissão Digital, incluindo, entre outros:

a) carteira de identidade e CPF;

b) diploma de escolaridade exigida (frente e verso);

c) comprovante de residência;

d) comprovante de quitação eleitoral;

e) certidão de antecedentes criminais - Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

f) certidão de Processo Administrativo Disciplinar, cujo link para emissão será disponibilizado no ato da convocação;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: número, série e data de expedição, frente e verso;

h) PIS/PASEP;

i) certidão de nascimento ou casamento;

j) certificado de reservista (para homens até 45 anos);

k) cópia da convocação temporária;

l) documentos dos dependentes para fins de imposto de renda, contendo CPF, RG ou certidão de nascimento;

m) foto 3x4;

n) título de eleitor;

o) protocolo ou agendamento de exame admissional pelo Departamento de Gestão de Pessoas (após realização de exame pré-admissional ou validação de atestado de aptidão para o trabalho).

13.3 O exame admissional deverá ser realizado nos termos da Portaria 40 - SRH, de 11 de agosto de 2023 e suas alterações, disponível para consulta na legislação municipal (https://jflegis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000053452).

13.3.1 A partir da publicação do Resultado da Habilitação para a escolha de vagas, os(as) candidatos(as) habilitados(as) poderão procurar o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, antigo DAMOR, para orientações quanto ao exame pré-admissional, nos termos da Portaria nº 40 – SRH.

13.3.2 A realização do exame pré-admissional ou a obtenção de aptidão não gera direito à convocação, à escolha de vaga ou à contratação, permanecendo a admissão condicionada à convocação do(a) candidato(a), à escolha da vaga, à abertura do protocolo admissional, à validação da documentação obrigatória e ao atendimento das demais exigências deste Edital.

13.4 Não será permitido o início de atividades de candidatos(as) sem conclusão do exame admissional, salvo nas hipóteses previstas na Portaria nº 40 - SRH.

13.5 Dúvidas sobre o exame admissional poderão ser esclarecidas por meio de contato com o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, antigo DAMOR, junto à Supervisão Administrativa de Ambiência Organizacional – SAAO, no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 230, 7º andar, ou pelo telefone (32) 3690-7666.

13.6 Não será permitida, após a contratação, mudança entre turnos ou escolas, salvo por autorização expressa da Secretaria de Educação, em razão de interesse público, reorganização pedagógica ou necessidade do serviço.

14. DA AVALIAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

14.1 O(a) professor(a) contratado(a) participará do Ciclo Trimestral de Acompanhamento e Desenvolvimento em Contexto, com foco no aprimoramento do trabalho pedagógico realizado na escola ao longo do período contratual.

14.2 O término do contrato ocorrerá quando o(a) profissional não apresentar progressos nas dimensões registradas nos instrumentos avaliativos aplicados pela equipe diretiva da unidade escolar e pela Supervisão de Mediação e Atendimento aos Servidores da Educação (SMASE) da Secretaria de Educação, mesmo após os processos de orientação e mediação realizados.

14.3 Será eliminado(a) deste Processo Seletivo, exclusivamente em relação à respectiva Função (Disciplina), e ficará impedido(a) de assumir contrato em Certame subsequente para a mesma Função (Disciplina) por um período de 1 (um) ano, o(a) candidato(a) classificado(a) que:

a) desistir da vaga após formalizada a aceitação na Secretaria de Recursos Humanos;

b) tendo atuado em uma ou mais escolas da Rede Municipal de Ensino, obtiver duas avaliações negativas, devidamente justificadas e relatadas pelo superior imediato, que resultem em término de contrato;

c) no ano anterior ao contrato que se inicia tiver, no mínimo, 05 (cinco) ausências injustificadas, consecutivas ou alternadas;

d) no período da contratação encontrar-se em situação de readaptação funcional;

e) não abrir o protocolo de admissão digital ou não enviar/regularizar a documentação exigida no processo de admissão, conforme as orientações e prazos estabelecidos neste Edital e no Guia de Admissão Digital da Prefeitura de Juiz de Fora.

14.3.1 O impedimento previsto no item 14.3 limitar-se-á à Função (Disciplina) correspondente à vaga aceita, ao protocolo admissional não cumprido ou ao contrato que deu origem à ocorrência, não prejudicando, por si só, a participação do(a) candidato(a) em outras Funções (Disciplinas) para as quais esteja regularmente inscrito(a), classificado(a) ou habilitado(a), observadas as regras de acumulação legal e compatibilidade de horários.

14.4 Excepcionalmente, ficam sem efeito, a partir da publicação deste Edital, os impedimentos de contratação aplicados aos(às) candidatos(as) que participaram dos Processos Seletivos Simplificados regidos pelos Editais nº 517/2025, nº 518/2025 e nº 519/2025, quando decorrentes das hipóteses de impedimento previstas nos respectivos editais.

14.4.1 Os(As) candidatos(as) abrangidos(as) pelo item 14.4 poderão participar deste Processo Seletivo e assumir eventual contrato em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4.2 A retirada dos efeitos dos impedimentos prevista no item 14.4 não gera direito à restituição de vaga, à reclassificação em processo seletivo anterior, à recontratação, à indenização ou à revisão de atos administrativos já concluídos.

14.4.3 O disposto no item 14.4 não alcança impedimentos ou sanções decorrentes de fraude, falsidade de declaração ou de documento, processo administrativo disciplinar, decisão judicial ou qualquer outra penalidade estabelecida diretamente em lei.

15. DA DISPENSA:

15.1 A rescisão do contrato poderá ocorrer das seguintes formas:

a) a pedido;

b) de ofício.

15.2 Quando o pedido de desligamento/rescisão for de interesse do(a) contratado(a), deverá ser solicitado à Secretaria de Educação por meio da plataforma “Prefeitura Ágil” (https://www.pjf.mg.gov.br/agil/), disponível no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (https://www.pjf.mg.gov.br/).

15.3 Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria de Educação/Departamento de Planejamento e Informatização de Dados/Supervisão de Mediação e Atendimento aos Servidores da Educação comunicará ao(à) servidor(a) imediatamente.

15.4 A rescisão de ofício poderá acontecer quando caracterizada uma das situações abaixo:

a) fechamento de turma(s);

b) provimento efetivo do cargo;

c) retorno do(a) titular antes do prazo previsto;

d) interesse do serviço;

e) faltas injustificadas em número mínimo de 05 (cinco), consecutivas ou alternadas;

f) avaliação negativa reincidente durante o contrato, observadoS os subitens 14.2 e 14.3.

15.5 Os(as) candidatos(as) com contrato encerrado por motivo de rescisão nas hipóteses das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 15.4 deste Edital não serão reconvocados(as).

15.6 Em caso de fechamento de turma e necessidade de desligamento, permanecerá na escola o(a) professor(a) com melhor classificação, dentre os(as) profissionais contratados(as) que atuam naquele ano de escolarização, respeitando a Função/Disciplina, o turno e as necessidades da unidade escolar, mediante avaliação da Secretaria de Educação – Departamento de Ensino Fundamental e Departamento de Educação Infantil.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município - Atos do Governo - no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – https://www.pjf.mg.gov.br/, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

16.2 A Administração poderá, observadas as necessidades do serviço, e em função de nomeação de servidor efetivo, proceder à recondução do(a) contratado(a) para outra vaga compatível com sua habilitação. Na inexistência de vaga disponível para essa recondução, será efetuada a rescisão do contrato temporário.

16.3 À candidata convocada que comprovar estabilidade gestacional adquirida em contrato temporário anterior será assegurada a reconvocação após o término do período de estabilidade, desde que haja vaga disponível e observada a ordem de classificação.

16.4 Para o exercício do direito previsto no subitem anterior, a candidata deverá, no ato de sua convocação, abrir protocolo por meio da plataforma Prefeitura Ágil, no assunto “Estabilidade Provisória”, anexando a documentação comprobatória pertinente para análise da Administração.

16.4.1 A ausência de abertura do protocolo no ato da convocação poderá impedir a análise da estabilidade gestacional alegada, permanecendo a candidata sujeita às regras gerais de escolha de vaga, admissão e contratação previstas neste Edital.

16.5 Poderá a SRH ou a SE solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios originais ou cópias, por meio digital ou físico, dos títulos, da habilitação, da experiência profissional e, quando for o caso, da documentação relativa à condição de pessoa com deficiência enviada pelos(as) candidatos(as), para fins de conferência ou reavaliação.

16.6 A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documento falso, adulterado ou incompatível com as exigências deste Edital, determinará o cancelamento da inscrição, a eliminação do(a) candidato(a), a anulação dos atos subsequentes ou o desligamento do(a) contratado(a), conforme o caso, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal cabível, nos termos da legislação vigente:

I. ressarcimento integral do dano, se houver,

II. perda de função pública eventualmente ocupada pelo(a) candidato(a) e/ou corresponsável,

III. suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos,

IV. pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo(a) candidato(a) ou corresponsável, caso sejam agentes públicos, e

V. proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o(a) candidato(a) ou o(a) corresponsável, sócio(a) majoritário(a), pelo prazo de três anos.

16.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo é relativo ao ano letivo de 2027.

16.8 Para assegurar o atendimento aos alunos, a Secretaria de Educação, em caráter excepcional, poderá optar por extensão da carga horária, de acordo com a Lei 11.958/2010, de 26 de janeiro de 2010 e Decreto do Executivo 10.229/2010, de 04 de maio de 2010.

16.9 Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Recursos Humanos.

16.10 A Prefeitura de Juiz de Fora não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

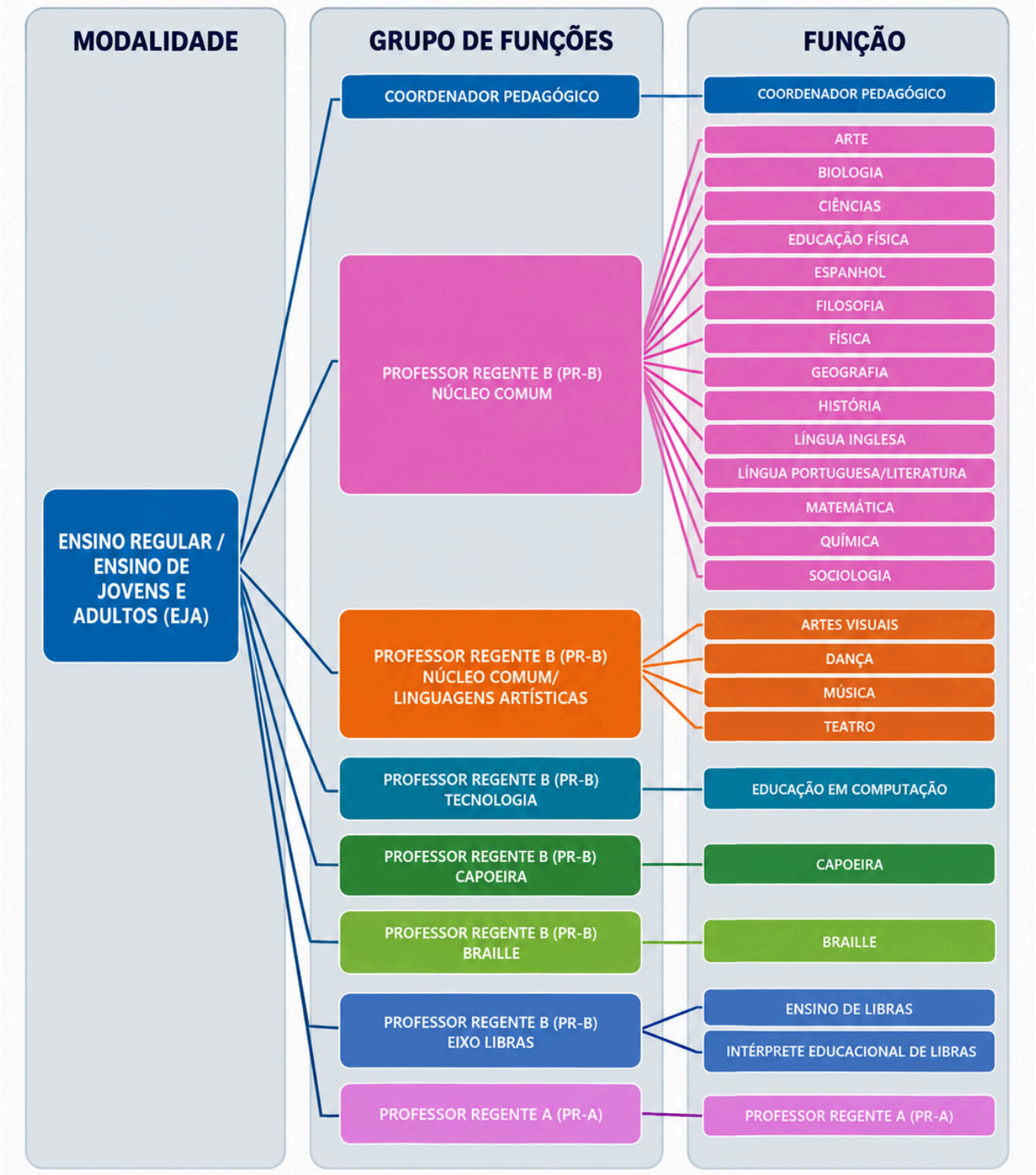
Prefeitura de Juiz de Fora, 08 de outubro de 2026

MATHEUS JACOMETTI
Secretário de Recursos Humanos

ANA LÍVIA DE SOUZA COIMBRA
Secretária de Educação

*Republicado por haver saído com incorreções no dia 09/09/2026 às 17:01

ANEXO I - TABELA DE MODALIDADE, GRUPO DE FUNÇÕES E FUNÇÃO



ANEXO II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR REGENTE B (PR-B)

Atribuições Professor(a) para o Ensino de Libras

a) Utilizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) com fluência para mediar processos comunicativos e pedagógicos no contexto escolar;

b) Apoiar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos e com deficiência auditiva, utilizando prioritariamente a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de mediação pedagógica;

c) Colaborar com o professor regente na adaptação de materiais, na elaboração de estratégias bilíngues (L1 Libras e L2 Língua Portuguesa escrita) e no desenvolvimento de práticas que favoreçam a participação da turma;

d) Participar da elaboração e execução do Plano de Aprendizagem e Desenvolvimento Individualizado (PADI), contribuindo com informações sobre o desenvolvimento e as potencialidades do estudante;

e) Promover práticas educacionais inclusivas, bilíngues e anticapacitistas, articuladas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

f) Elaborar registros e relatórios de acompanhamento que subsidiem o trabalho pedagógico e a atuação intersetorial da escola;

g) Participar de formações continuadas e das formações em contexto propostas pelo DIAE/SAAE e pelo DIAE/SAEDI;

h) Atender e contribuir com o acompanhamento da turma como um todo, assegurando o uso contextualizado da Libras em sala de aula;

i) Participar de forma colaborativa dos planejamentos pedagógicos da turma e daqueles relacionados aos alunos que justificaram sua presença;

j) Permanecer em sala de aula durante as atividades pedagógicas, evitando atendimentos isolados e articulando a Libras às interações da turma;

k) Realizar adequações, adaptações e sinalizações de materiais e espaços escolares, favorecendo a acessibilidade linguística e comunicacional do estudante;

l) Promover interface com as atividades complementares da rede municipal frequentadas pelo aluno;

m) Encaminhar ao DIAE/SAAE os casos omissos e situações que demandem orientação específica.

Atribuições do(a) Intérprete Educacional de Libras

a) Utilizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) com fluência para mediar processos comunicativos e pedagógicos no contexto escolar;

b) Apoiar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos surdos por meio da interpretação e tradução entre Libras e Língua Portuguesa nas atividades escolares;

c) possibilitar a comunicação entre estudantes surdos e ouvintes em sala de aula e em demais contextos pedagógicos;

d) Participar do planejamento pedagógico, colaborando com a adaptação de práticas e materiais que favoreçam a participação do aluno surdo;

e) Promover práticas educacionais inclusivas e anticapacitistas, observando os preceitos éticos próprios da atuação como tradutor e intérprete de Libras;

f) Elaborar registros de mediação comunicacional quando necessário para subsidiar o trabalho pedagógico e orientar a equipe da escola;

g) Participar de formações continuadas e das formações em contexto propostas pelo DIAE/SAAE e pelo SAEDI;

h) Atender e contribuir com o acompanhamento da turma como um todo, assegurando o acesso do estudante surdo às interações e aos conteúdos curriculares;

i) Permanecer em sala de aula durante as atividades escolares, evitando atendimentos isolados com o aluno;

j) Possibilitar acesso e interação do estudante surdo a projetos, eventos, atividades extraclasses e situações comunicativas da vida escolar;

k) Contribuir com a elaboração do Plano de Aprendizagem e Desenvolvimento Individualizado (PADI), indicando potencialidades e necessidades para qualificação das práticas pedagógicas;

l) Auxiliar a escola na adaptação de materiais e estratégias que promovam a quebra de barreiras comunicacionais;

m) Atuar, quando convocado, em eventos da Secretaria de Educação que demandem acessibilidade linguística para pessoas surdas;

n) Encaminhar ao DIAE/SAAE os casos omissos e situações que demandem orientação específica.

Atribuições Docentes de Braille

a) Mediar a aprendizagem do sistema Braille, orientando o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita do(a) estudante;

b) Promover e orientar a utilização de materiais que viabilizam a aprendizagem, como sistema Braille, ampliações, gravações, materiais em alto relevo e transcrições;

c) Promover e orientar a transcrição de materiais entre Braille e tinta, bem como a gravação sonora de textos;

d) Realizar e orientar adaptações de gráficos, tabelas, mapas e outros materiais que exijam ampliação ou relevo para uso dos(as) estudantes com deficiência visual;

e) Promover e orientar, quando necessário, o uso de recursos ópticos, não ópticos e de orientação e mobilidade;

f) Promover e orientar adequações relacionadas ao uso de tecnologias de informação e comunicação e de recursos de orientação e mobilidade;

g) Orientar o uso de tecnologias assistivas necessárias ao processo de aprendizagem do(a) estudante;

h) Promover ações de acessibilidade espacial, comunicacional e atitudinal no ambiente escolar;

i) Viabilizar o atendimento ao(à) estudante com deficiência visual, assegurando sua permanência na sala regular e propondo alternativas pedagógicas que favoreçam sua aprendizagem;

j) Atuar no coletivo da turma, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem de todos os estudantes e não apenas do(a) estudante que justificou sua presença;

k) Colaborar de forma integrada com o(a) professor(a) regente, participando do planejamento e das atividades pedagógicas desenvolvidas ao longo do ano;

l) Atuar de forma colaborativa com o(a) professor(a) da classe na definição de estratégias que favoreçam o acesso do estudante com deficiência visual ao currículo e à interação no grupo;

m) Contribuir com os(as) professores(as) na elaboração do Plano de Aprendizagem e Desenvolvimento Individualizado (PADI), oferecendo subsídios sobre o desenvolvimento e as potencialidades do estudante;

n) Refletir, juntamente com a equipe pedagógica, sobre as práticas desenvolvidas na escola, ampliando possibilidades de atendimento ao estudante com deficiência visual;

o) Promover a inclusão do(a) estudante com deficiência visual em todas as atividades pedagógicas e de convivência desenvolvidas no espaço escolar.

Atribuições Docente de Educação em Computação

O exercício das atividades dos docentes de Educação em Computação ocorrerá de forma não cumulativa em um dos seguintes âmbitos:

1) Atuação nas escolas:

a) Atuar nas salas de informática das escolas da Rede Municipal de Juiz de Fora, especialmente em unidades com Educação em Tempo Integral, nos CAICs, no Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho (CEM) e no Centro de Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza (CESU).

2) Atuação na Secretaria de Educação:

a) desenvolver ações relacionadas à formação, ao planejamento pedagógico e ao desenvolvimento de projetos institucionais na área de Computação e Tecnologias Educacionais;

b) Integrar a equipe da Supervisão de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (SFCPE) e atuar no planejamento, na proposição e no acompanhamento das ações formativas em tecnologias, em consonância com a BNCC — Computação (2022) e com o Referencial de Tecnologias da Secretaria de Educação (2025);

c) Participar de cursos promovidos pela Secretaria de Educação voltados à educação tecnológica e ao uso pedagógico das tecnologias digitais;

d) Oferecer formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal, com foco no uso crítico, ético e pedagógico das tecnologias;

e) Orientar as escolas de Educação Infantil na construção de propostas de atividades desplugadas e no desenvolvimento de experiências adequadas à faixa etária;

f) Orientar e formar os profissionais das escolas de Ensino Fundamental, criando condições pedagógicas para a integração qualificada das tecnologias ao cotidiano escolar;

g) Articular e viabilizar projetos institucionais relacionados às tecnologias educacionais na rede municipal;

h) Apoiar professores(as) e equipes escolares nos usos e aplicabilidades das tecnologias digitais, de forma contextualizada, ética e significativa;

i) Realizar formações a partir das demandas apresentadas pelas unidades escolares, considerando especificidades locais e necessidades pedagógicas;

j) Realizar, eventualmente, formações nas reuniões pedagógicas das escolas municipais, respeitando a jornada de trabalho semanal do cargo;

k) Elaborar e apresentar materiais didáticos voltados à Computação e ao uso pedagógico das tecnologias na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e nos Anos Finais;

l) Apoiar as ações do Programa Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (Enec), do Ministério da Educação, contribuindo para sua implementação na rede municipal;

m) Elaborar relatórios, levantamentos e diagnósticos que subsidiem o planejamento, a execução e o acompanhamento das ações pedagógicas relacionadas às tecnologias educacionais.

ANEXO III - Subitem 2.2 alínea “f” DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n° _____e documento de identidade nº _____, declaro para os devidos fins não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex- servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF n° _____e documento de identidade nº _____, declaro estar ciente de que a minha habilitação para a função de _____depende da realização de **prova prática, de caráter eliminatório**, conforme estabelecido no processo seletivo.

Declaro, ainda, que me comprometo a realizar a prova prática quando convocado(a), observando integralmente as orientações e prazos definidos pela Secretaria de Educação.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CANDIDATO(A) SÓCIO(A) OU PROPRIETÁRIO(A) DE ESCOLA PRIVADA*

*A presente declaração deverá ser emitida em papel timbrado da instituição de ensino

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CANDIDATO(A) SÓCIO(A) OU PROPRIETÁRIO(A) DE ESCOLA PRIVADA

A instituição de ensino _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, declara, para fins de comprovação de experiência profissional no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº _____/_____, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, é/foi sócio(a), proprietário(a) ou integrante do quadro societário desta instituição no período de ____/____/_____ a ____/____/_____.

Declara, ainda, que, durante o período acima informado, o(a) candidato(a) atuou efetivamente no cargo/função de _____, desempenhando atividades compatíveis com a função/disciplina de _____, pleiteada neste Processo Seletivo Simplificado.

O período de efetivo exercício no cargo/função acima indicado corresponde a:
Data de início: ____/____/_____
Data de término: ____/____/_____ ou () atuação vigente até a presente data.

Declara, também, que a condição de sócio(a), proprietário(a) ou integrante do quadro societário da instituição e o efetivo exercício no cargo/função acima indicado ocorreram de forma concomitante no período informado, observados os limites temporais previstos no respectivo Quadro Específico de Pontuação do Edital nº _____/_____.

Declara-se, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e correspondem ao efetivo exercício profissional desempenhado pelo(a) candidato(a) nesta instituição.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Sócio(a)/Proprietário(a)

Assinatura de outro(a) sócio(a), proprietário(a) ou representante legal da instituição

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI: MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA

PROCURAÇÃO

Eu, _____portador(a) do CPF nº _____e do documento de identidade nº _____, inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Juiz de Fora, destinado à formação de cadastro de reserva para **Coordenador Pedagógico e/ou Professor Regente A e/ou Professor Regente B**, **NOMEIO E CONSTITUO** como meu(ha) procurador(a) o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº_____ e documento de identidade nº _____, a quem confiro poderes específicos para **me representar na sessão de escolha de vagas**, podendo, em meu nome:

- comparecer à sessão de escolha de vagas convocada pela Prefeitura de Juiz de Fora;
- escolher, em meu nome, a vaga disponível de acordo com a minha classificação e interesse;
- assinar a ata de escolha e demais documentos necessários;
- praticar todos os atos necessários à efetivação da escolha, conforme regras do Edital nº 523/2026.

Declaro estar ciente de que as escolhas realizadas por meu(ha) procurador(a) **produzirão os mesmos efeitos jurídicos** de minha presença pessoal.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Procurador(a)